



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

Rincão, 22 de dezembro de 2021.

Lei nº. 2381/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS – ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Com o intuito de propiciar a continuidade dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à população do Município de Rincão-SP, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Não Remunerado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS – ECT, do imóvel sito a Rua XV de Novembro, nº 198, Centro, Rincão-SP, com área total de 49 m².

Art. 2º - A Cessão de Uso Não Remunerado de que trata esta lei tem como finalidade a continuidade das atividades de agência de correio no Município de Rincão-SP.

Parágrafo único - A Cessão de Uso de imóvel será outorgada em caráter gratuito e terá prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas de consumo de água e luz ficará a encargo da ECT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marília Pereira Lima Pavan

Diretor de Gabinete e Comunicação Social